



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria-Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 111/2023

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, representado pelo seu Secretário de Fazenda, Leonardo Lobo Pires, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo **RELAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS EDITADOS NO MÊS DE JUNHO/2022 que ALTERARAM benefícios fiscais VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, bem como efetuou o depósito da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos correspondentes **ATOS NORMATIVOS** foram objeto de registros e depósitos anteriores na SE/CONFAZ.

que a referida unidade federada efetuou também o depósito, na forma do § 2º da cláusula sétima e da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo **INFORMAÇÃO DE ATO NORMATIVO EDITADO NO MÊS DE JUNHO/2022 de ALTERAÇÃO da ADESÃO** a benefício fiscal concedido pelo **ESTADO DE SÃO PAULO**, cuja adesão foi realizada por meio da **Lei nº 9.214**, de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 18 de março de 2021, registrada e depositada pelo Certificado de Registro e Depósito nº 130, de 25 de novembro de 2022, bem como da **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ATO alterador**, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 30 de junho de 2022, por meio da **Lei nº 9.747**, de 29 de junho de 2022.

Na hipótese do Estado de São Paulo, que concedeu originalmente os benefícios fiscais, não vier a reinstituí-los, o Estado do Rio de Janeiro deverá revogar os atos relativos aos benefícios fiscais objeto desta adesão.

O depósito foi efetuado **no dia 14 de setembro de 2022**, por meio do Of.SEFAZ/GABSEC Nº 867, via internet, por correio eletrônico, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018.

O Estado do Rio de Janeiro **declarou no dia 9 de maio de 2023** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100241/2023-00, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, via internet, por correio eletrônico, por meio do Of.SEFAZ/GABSEC Nº 867 e que a **ALTERAÇÃO da ADESÃO** obedece ao disposto no § 8º c/c § 2º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, estando nos mesmos termos do ato do Estado de São Paulo ao qual se realizou a adesão.

O depósito efetuado foi registrado sob o nº 111/2023.

Brasília/DF, 12 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Conselho Nacional de Política Fazendária

Secretaria-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Presidente(a)**, em 12/05/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33884769**

e o código CRC **003724D6**.

Referência: Processo nº 12004.100241/2023-00.

SEI nº 33884769